



SENADO FEDERAL  
NONO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 007/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra de profissionais e auxiliares, nas áreas de editoração eletrônica pré-impressão, impressão *offset*, impressão tipográfica, serviços de acabamento, expedição e almoxarifado.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.**, neste ato representada por JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, tendo em vista a manifestação do Sr. Gestor, documento nº 00100.120456/2016-32, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.120456/2016-32, o Parecer nº 896/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.174333/2016-11, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.186958/2016-26, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.183962/2016-32, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009137/2016-49, resolvem aditar o Contrato nº 007/2013, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 007/2013 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho do pacto laboral a que se referir o pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800032, de 6 de janeiro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

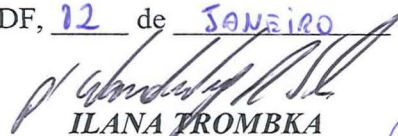
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

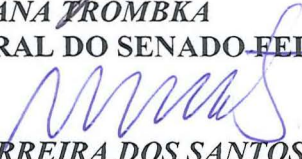
**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de JANEIRO de 2017.

  
**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**  
**GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.**

**Testemunhas:**

  
**Diretor da SADCON**

  
**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GRÁFICA 9ª TA MIN prorrogação 009137 2016(MT).doc